



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. e-mail: prefeitura@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

DECRETO GP N° 60, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Comissão Intersetorial do Selo UNICEF** para a edição 2025-2029 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista em Lei Orgânica Municipal de Iraquara;

CONSIDERANDO, que o é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para estimular e reconhecer avanços reais e positivos na promoção, realização e garantia dos direitos de crianças e adolescentes em municípios do Semiárido e da Amazônia Legal brasileira;

CONSIDERANDO, que ao aderir ao Selo UNICEF o município assume o compromisso de priorizar crianças e adolescentes em suas políticas públicas e mobilizar esforços para promover seus direitos à saúde, educação, participação social e proteção contra a violência;

CONSIDERANDO, que através do Selo UNICEF serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO, que o Município deve trabalhar para que a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes seja um compromisso de toda a sociedade, não apenas da administração municipal (prefeitura ou algumas secretarias);

CONSIDERANDO, que os Municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o

compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e a adolescência, garantindo os seus direitos,

RESOLVE,

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF para a edição 2025-2029, composta pelos seguintes membros:

I.Articulador (a) Municipal do Selo UNICEF

Grasiela Dourado Pereira

II.Mobilizador (a) Municipal dos Adolescentes do Selo UNICEF

Rosimeire Rosa Nascimento

III.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Educação

Rosimeire Rosa Nascimento

IV.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal da Saúde

Maurício Correia da Silva

V.Mobilizador (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elizete Almeida Carvalho

VI.Representante da Câmara Municipal de Vereadores

Eovanio Jesus dos Santos

Romilson Silva Oliveira

VII.Representante do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (Rede NUCA)

Marcos Vinicius Machado de Souza

Manuella Dourado de Almeida

VIII.Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Silvia Maria Neves

Gildásio Lopes de Souza

IX.Representante do Conselho Tutelar

Ana Paula de Souza Alves

Marlucia de Sousa Novais

X.Diretoria de Esportes da Prefeitura Municipal de Iraquara

Alvaro Oliveira Medeiros

XI.Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Iraquara

Zilda Marcelina Miranda Ferreira de Oliveira

XII.Diretoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Iraquara

Jorge Pascoal Pereira Santos

Art. 2º - A Comissão tem como objetivo planejar, executar e acompanhar as ações previstas no Guia Metodológico do Selo UNICEF para a edição 2025-2029.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Selo Unicef tem a função de propor ações para implantação e aprimoramento de programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes, indicando responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições, diretrizes e estratégias para a efetivação das políticas públicas da criança e do adolescente de Iraquara-Bahia.

Parágrafo Único – A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF deverá acompanhar e planejar junto ao Executivo Municipal a realização do I Fórum Comunitário, a reunião de acompanhamento e avaliação do Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, o monitoramento dos indicadores de impacto social e o II Fórum Comunitário.

Art. 4º - A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, a cada mês e extraordinariamente quando se fizer necessário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

Walterson Ribeiro Coutinho
Prefeito Municipal